



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 17/2024, Processo Licitatório nº 24/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR.**”

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br), entre os dias 09/09/2024 a 11/09/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

**DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS**  
Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06/09/2024.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### TERMO DE REFERÊNCIA

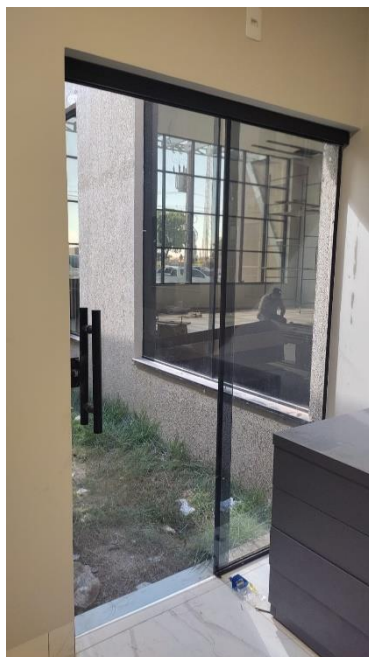
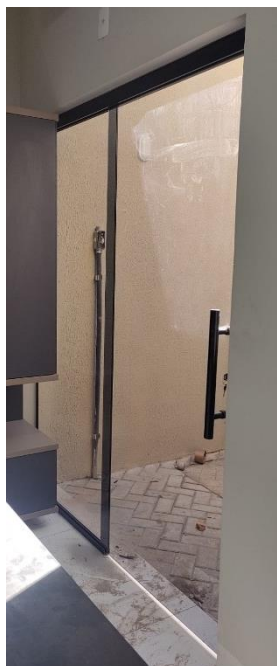
#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO      | CÓDIGO TCE-MT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID.          | QTD.  |
|------|-------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1    | 086.001.002 | 00032059      | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, NÃO REFLETIVA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E CALOR.<br><br>O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, COM ADERÊNCIA DURADOURA QUE NÃO SE SOLTA FACILMENTE, E SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 ANOS. | M <sup>2</sup> | 15,77 |

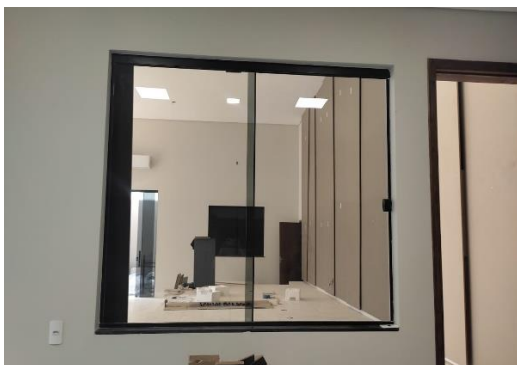
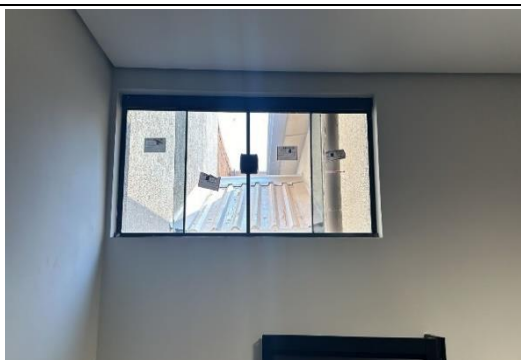
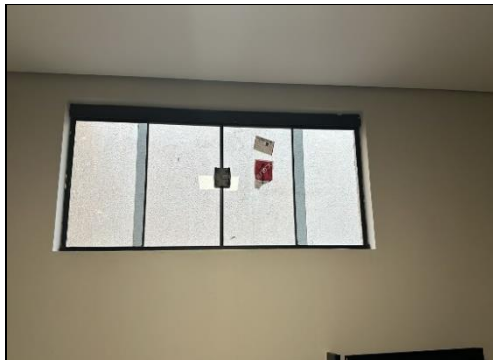
#### LOCAIS QUE SERÃO COLOCADOS:





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos



- Primeira Imagem:  $2,3\text{m} \times 2,0\text{m} = 4,6 \text{ m}^2$
- Segunda imagem:  $2,3\text{m} \times 2,0\text{m} = 4,6 \text{ m}^2$
- Terceira imagem:  $1,7\text{m} \times 0,6\text{m} = 1,02 \text{ m}^2$
- Quarta imagem:  $1,9\text{m} \times 0,7\text{m} = 1,33\text{m}^2$
- Quinta e sexta imagens:  $0,4\text{m} \times 0,6\text{m} + 0,4\text{m} \times 0,6\text{m} = 0,48\text{m}^2$
- Sétima imagem:  $1,1\text{m} \times 1,6\text{m} = 1,76 \text{ m}^2$
- Oitava imagem:  $1,5\text{m} \times 0,68 + 1,5\text{m} \times 0,64 = 1,98\text{m}^2$



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos busca manter a qualidade e funcionalidade de suas instalações, visando ao conforto, bem-estar e privacidade de seus servidores e visitantes. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e aplicação de película de controle solar em portas e janelas de vidro é fundamental para melhorar as condições ambientais no interior do prédio, bem como assegurar maior privacidade em áreas como banheiros e outros espaços sensíveis.

As películas de controle solar são essenciais para reduzir a incidência de calor e raios UV, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável, além de contribuir para a preservação do mobiliário e equipamentos, minimizando o desbotamento causado pela exposição solar. Adicionalmente, essas películas garantem maior privacidade, especialmente em áreas de uso restrito, como banheiros, onde a aplicação do material é crucial para evitar a visibilidade externa e garantir um ambiente mais reservado para os usuários.

Além disso, as películas auxiliam na economia de energia elétrica, ao diminuírem a necessidade de uso constante de ar-condicionado, gerando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A contratação via processo licitatório garantirá que os serviços sejam prestados com alta qualidade e atendam às especificações técnicas necessárias, assegurando a durabilidade e eficiência do material aplicado.

Portanto, a aquisição e aplicação das películas de controle solar são essenciais não apenas para o conforto térmico, mas também para a privacidade e segurança de áreas como os banheiros. Essa medida é fundamental para garantir o pleno funcionamento da câmara municipal, mantendo sua infraestrutura de forma eficiente e sustentável, contribuindo para a excelência na prestação dos serviços públicos.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75 É dispensável a licitação: (...)*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 11.871, de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações no mercado.

b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos serviços;

c) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT;

d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;

e) e) Os serviços de fornecimento e aplicação de película de controle solar deverão ser realizados no prazo de 15 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

f) A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a serem definidas em Termos de Referência e/ou Contrato Administrativo;

f) Os serviços deverão ser cumpridos, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;

g) A entrega e aplicação da película de controle solar deverão ser cumpridas, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**

# **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

- h) Os produtos/serviços a serem entregues ou executados, deverão ser eventualmente substituídos caso haja danificação ou irregularidades;
- i) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores;
- j) Os produtos entregues ou o a execução dos serviços, deverão ser de boa qualidade;
- k) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos; e
- l) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

## **6. DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato envolve a prestação dos serviços na Câmara Municipal. O fornecedor deve garantir que os serviços sejam prestados em tempo hábil e em perfeitas condições.

## **7. DA GARANTIA**

Não haverá exigência da garantia para essa aquisição de acordo com os Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem obrigações futuras, incluindo assistência técnica, independentemente do valor.

**8.2.** Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

**8.3.** O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

**8.4.** O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**8.5.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

**8.6.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

**8.7.** Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

**8.8.** A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

**8.9.** O prazo de vigência do Contrato será de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do documento ou até o esgotamento do saldo dos itens registrados, o que ocorrer primeiro.

### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Empresa, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões devidamente analisadas e atestadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

A Câmara Municipal reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da Lei.

### **10. CRITÉRIOS**

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

### **11. ESTIMATIVA DE VALOR**

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em empresas do ramo e busca de preços públicos no Sistema Radar do TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado do MT), Sistema de Painel de Preços (Sistema de Compras do Governo Federal).



## ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

No processo de pesquisa de preços, a dispensa de licitação por valor foi fundamentada no levantamento detalhado das condições de mercado, evidenciando a existência de concorrência e a viabilidade da contratação direta.

| ITEM | CÓDIGO      | CÓDIGO<br>TCE-MT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QTD.  | VLR<br>UNIT   | VLR TOTAL    |
|------|-------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|--------------|
| 1    | 086.001.002 | 00032059         | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, NÃO REFLETIVA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E CALOR.<br><br>O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, COM ADERÊNCIA DURADOURA QUE NÃO SE SOLTA FACILMENTE, E SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 ANOS. | M²    | 15,77 | R\$<br>135,00 | R\$ 2.128,95 |

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

## 13. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

O objeto do certame quando requisitados deverão ser prestados na Câmara Municipal localizada temporariamente na Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78285-000 de Segunda à Sexta das 12:00 às 18:00hrs.

## 14. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos a contar a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

## 15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e aplicação de película de controle solar nas janelas e portas de vidro da Câmara Municipal. Isso garantirá maior conforto térmico, proteção contra raios UV, preservação do mobiliário e equipamentos, além de assegurar privacidade em áreas específicas. Com a aplicação adequada das películas, haverá otimização das condições ambientais internas e economia de energia a longo prazo, promovendo maior eficiência nas operações da instituição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

**16.1.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**16.1.2** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**16.1.3** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência.

**16.1.4** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;

**16.1.5** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

**16.1.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da CM, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;

**16.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**16.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

**16.1.9** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

**16.1.10** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;

**16.1.11** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

**16.1.12** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;

**16.1.13** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

**16.1.14** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

**16.1.15** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

**16.1.16** É expressamente vedado à CONTRATADA:



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**16.1.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

**16.1.16.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CM, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

**17.2.** Efetuar o pagamento conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência.

**17.3.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

**17.4.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;

**17.5.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

**17.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

**17.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**17.8.** A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**17.9.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;

**17.10.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;

**17.11.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

**17.12.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.

**17.13.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

**17.14.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de agosto de 2024.

**Daize Fernanda Alves de Matos**

Agente de Contratação

Portaria 018/2024